



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 63/2000**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 9.092/00-14 – Colegiado do Curso de Psicologia;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime da Plenária na Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Para fins de cômputo das cargas horárias para graduação, no Curso de Psicologia, as disciplinas Prática Desportiva I e Prática Desportiva II serão aproveitadas como optativas para os alunos que as cursaram até o primeiro semestre de 1997.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE NOVEMBRO DE 2000

**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**  
PRESIDENTE